



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
GABINETE DO MINISTRO

Processo nº 48500.000081/2006-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 006/2006-MME-UHE SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME E A IJUÍ ENERGIA S.A.

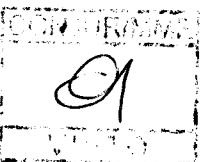
A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, em conformidade com o disposto art. 3º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP 70065-900, Brasília, Distrito Federal, representada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA, doravante designada MME e a empresa IJUÍ ENERGIA S.A., com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 5º andar, conjunto 52, Vila Olímpia, CEP 04548-005, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.823.304/0001-06, **Concessionária de Produção Independente de energia elétrica**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Técnico JOSÉ LÁZARO ALVES RODRIGUES e seu Diretor Administrativo Financeiro MARCELO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma do direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 006/2006-MME-UHE SÃO JOSÉ**, firmado em 15 de agosto de 2006, de modo a contemplar as alterações dos níveis operacionais do reservatório da UHE São José.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual celebrado entre a União e a Concessionária devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, de modo a contemplar as alterações dos níveis operacionais do reservatório da UHE São José, cuja Subcláusula Primeira da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DA UHE**

.....  
**Subcláusula Primeira - A Concessionária deverá apresentar em volumes separados o projeto básico da Usina Hidrelétrica, conforme item 3.3 do Anexo 01 do Edital de Leilão nº 002/2005, e o projeto básico das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora, conforme item 4.3 do Anexo 01 do Edital de Leilão nº 002/2005, para análise da ANEEL, devendo ser respeitados os elementos a seguir relacionados, os quais caracterizam plenamente a obra a ser desenvolvida e não poderão ser alterados:**



a) Reservatório:

N.A. máximo maximum: 154,67 m;

N.A. máximo normal: 154,67 m;

N.A. mínimo normal: 154,67 m;

b) Capacidade Instalada Mínima: 51 MW;

c) Descarga de Projeto do Vertedouro: 10.970 m<sup>3</sup>/s; e

d) Número de Unidades: 3.”

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 006/2006-MME-UHE SÃO JOSÉ**, de 15 de agosto de 2006, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes do **MME** e da **Concessionária** juntamente com duas Testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, 23 de *MARÇO* de 2007.

**PELO PODER CONCEDENTE (MME):**

  
**SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia

**PELA CONCESSIONÁRIA:**

  
**JOSÉ LAZARO ALVES RODRIGUES**  
Diretor Técnico

  
**MARCELO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Luana Furt de Souza*  
CPF: 776 881 473-87  
*Lu*

Nome: *CLAUDIO MESSORA*  
CPF: 547060760-72

